

Institui no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Núcleo de Gestão de Processos Institucionais (NGPI) e o Escritório de Gestão de Projetos Estratégicos (EGP) e dispõe sobre sua estrutura.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça(CNJ), que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2016;

CONSIDERANDO as Leis Estaduais nºs 8.032, de 10 de dezembro de 2003 e 8.727, de 7 de dezembro de 2007 que reestrutura a administração dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário e institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 44, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado Maranhão para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO as Resoluções nºs 06, de 15 de abril de 2004; 46, de 23 de dezembro de 2007; 36, de 23 de junho de 2008, que regulamentam a estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como, a Resolução nº 44, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Instituir no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Núcleo de Gestão de Processos Institucionais (NGPI), vinculado à Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização (AGEM), e o Escritório de Gestão de Projetos Estratégicos (EGP), vinculado à Divisão de Planejamento do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA).

Art. 2º O Núcleo de Gestão de Processos Institucionais tem caráter permanente, com a finalidade de reduzir a burocracia dos trâmites administrativos e judiciais (definir e desenhar/redesenhar os processos críticos, adequando a estrutura e tecnologia necessárias), nos termos do art. 3º, inciso XVI, da Resolução nº 44, de 24 de junho de 2021 do TJMA.

Art. 3º O Escritório de Gestão de Projetos Estratégicos tem caráter permanente, com a finalidade de gerenciar os projetos estratégicos, contribuindo para a gestão por resultados, nos termos do art. 3º, inciso XIX, da Resolução nº 44, de 24 de junho de 2021 do TJMA.

§ 1º O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão disponibilizará espaço físico, equipamentos e demais recursos necessários para o bom desenvolvimento do Núcleo de Gestão de Processos Institucionais e do Escritório de Gestão de Projetos Estratégicos.

Art. 4º O Núcleo de Gestão de Processos Institucionais será composto pela seguinte estrutura:

I - 01 (um) Cargo em Comissão – Assessor de Gestão de Processos, simbologia CDAS-5, Gestor do Núcleo de Gestão de Processos Institucionais;

II - 01 (uma) Função Gratificada, simbologia FG1 - Supervisor do Núcleo de Processos Institucionais;

III - 02 (dois) Analista Judiciário-Administrador;

IV - 01 (um) Técnico Administrativo- Área Administrativa;

Art. 5º São atribuições do Núcleo de Gestão de Processos Institucionais:

I - prestar consultoria em gestão de processos de trabalho, na área administrativa;

II - assessorar na elaboração, implantação e acompanhamento de projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho;

III - prestar consultoria para implantação e acompanhamento de sistemas de gestão da qualidade;

IV - promover estudos e elaboração de propostas de definição da estrutura orgânica do TJMA;

V - assessorar na elaboração de normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho;

VI - promover intercâmbio com outros tribunais em assuntos relacionados à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho;

VII - promover a divulgação de ações e resultados referentes à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho;

Art. 6º O Escritório de Gestão de Projetos Estratégicos será composto pela seguinte estrutura:

I - 01 (uma) Função Gratificada, simbologia FG4 - Supervisor do Escritório de Gestão de Projetos Estratégicos;

II - 01 (um) Analista Judiciário - Administrador;

III - 01 (um) Técnico Judiciário- Área Administrativa.

Art. 7º São atribuições do Escritório Gestão de Projetos Estratégicos:

I - ser responsável pelo alinhamento de Projetos Estratégicos aos objetivos estratégicos;

II - elaborar e implementar a metodologia de gerenciamento de projetos;

III - estabelecer critérios para a priorização dos projetos estratégicos institucionais;

IV - padronizar os documentos e procedimentos de gerenciamentos de projetos;

V - assessorar a alta administração nas decisões acerca dos projetos das instituições;

VI - orientar os gestores da condução de todas as etapas de execução dos projetos.

Paragrafo único. Ficam definidas as competências para ocupar o cargo de Assessor de Gestão de Processos Institucionais, simbologia CDAS-5, de Supervisor do Escritório de Gestão de Projetos Estratégicos, simbologia FG4, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 8º Será incluída a seguinte composição na Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização do TJMA:

I- 01 (uma) Função Gratificada, simbologia FG2 - Secretário do Assessor de Gestão Estratégica e Modernização do TJMA;

II- 01 (um) Analista Judiciário- Direito.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DE JUSTIÇA “ CLÓVIS BEVILÁCQUA ” DO ESTADO DO MARANHÃO , em São Luís, 18 de fevereiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954
Anexo I

**CARGO
COMISSIONADO**

CDAS-5

**ASSESSOR DE GESTÃO DE
PROCESSOS**

COMPETÊNCIAS

Conhecimentos

Habilidades

Atitude

Formação Superior –
Graduação

Digidoc

Relacional em Equipe

Pós-Graduação em ou
área de conhecimento
relacionado.

Pacote Office / Bizagi

Inovador

Preferencialmente
Mestrado em
Administração ou área de
conhecimento relacionado

Liderança e Gestão de
Pessoas

Proativo

FUNÇÃO GRATIFICADA

FG-4

**SUPERVISOR DO ESCRITÓRIO DE
GESTÃO DE PROJETOS
ESTRATÉGICOS**

COMPETÊNCIAS

Conhecimentos

Habilidades

Atitude

Formação Superior-
Graduação

Digidoc

Relacional em Equipe

Pós-Graduação em ou
área de conhecimento
relacionado.

Pacote Office/ Sistema
de Gestão de Projetos

Inovador

Preferencialmente
Mestrado em
Administração ou área de
conhecimento relacionado

Liderança e Gestão de
Pessoas

Proativo

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/02/2022 09:31 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

37/2022	03/03/2022 às 12:08	04/03/2022
---------	---------------------	------------